



PROT COLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input type="checkbox"/>	Emenda
		1ª VIA
		Nº 000/2022

AUTOR: **VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR - PV**

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA PARA O FORNECIMENTO DE BICICLETAS DE CARGA AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**: faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um programa para fornecer bicicletas de carga aos catadores de materiais recicláveis do Município de Cuiabá.

§ 1º - O Programa poderá ser desenvolvido com recursos próprios ou em parceria com entidades da sociedade civil, públicas e/ou privadas, e cooperativas de reciclagem.

§ 2º - Para a execução do serviço os interessados deverão atender aos critérios e requisitos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo ou definidos nos convênios que venham a ser celebrados.

§ 3º - As bicicletas de carga deverão ser dotadas de um sistema de carrinho de engate, com local apropriado para armazenamento dos resíduos recicláveis, bem como amassador de latinha e de garrafa PET.

§ 4º - Cada bicicleta deverá ter cores chamativas e faixas refletivas na parte traseira, lateral e frontal para aumentar a segurança dos catadores durante a atividade.

Art. 2º - Deverão ser beneficiados com esse programa todos os catadores de materiais recicláveis do município de Cuiabá que façam parte de cooperativas, bem como os que atuam de maneira independente, mas que desejam adquirir a bicicleta para realizar suas atividades diariamente.

Art. 3º - As bicicletas deverão conter na parte traseira destinada para publicidade, frases e desenhos que promovam a educação ambiental da população.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input type="checkbox"/>	Emenda
		1ª VIA
		Nº 000/2022

AUTOR: **VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR - PV**

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 03 de maio de 2022.

VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR

Partido Verde – PV



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input type="checkbox"/>	Emenda
		1ª VIA
		Nº 000/2022

AUTOR: **VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR - PV**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura dispõe sobre a criação de programa para o fornecimento de bicicletas de carga aos catadores de materiais recicláveis do município de Cuiabá, e dá outras providências.

A iniciativa é inspirada em um programa já implementado em Maceió-AL, denominado "Projeto Relix", que forneceu bicicletas de carga aos catadores de material reciclável para uso no serviço de coleta. Lá elas são chamadas de 'Ciclolix'. O projeto é patrocinado pelo Sesi Alagoas, com apoio institucional da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Alagoas.

O fornecimento de bicicletas aos catadores de recicláveis trás inúmeros benefícios à sociedade e ao meio ambiente. O meio de transporte dará melhores condições de trabalho aos catadores que exercem um serviço ambiental tão importante para a sociedade, retirando dos espaços públicos os resíduos jogados de maneira indevida. O meio ambiente só tem a ganhar, pois além de ser um meio de transporte limpo, que não emite poluentes, o uso de bicicletas poderá substituir, progressivamente, o uso de animais de carga, caso ainda sejam usados para essa finalidade, disseminando a cultura da bicicleta para transporte de carga, algo comum em muitos países.

Desta feita, submeto a esta Casa Legislativa a presente proposição e faço votos para que os senhores parlamentares apreciem e ratifiquem a iniciativa.

Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 03 de maio de 2022

VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR

Partido Verde – PV





PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

1ª VIA

Nº 000/2022

AUTOR: VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR - PV

ANEXOS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input type="checkbox"/>	Emenda
		1ª VIA
		Nº 000/2022

AUTOR: VEREADOR ZIDIEL COUTINHO JR - PV



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

